

CONTRATO Nº 1048/2018

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. IONE JANETE BERNHARD**, na condição de Secretária Designada do Planejamento Estratégico, de acordo com a Portaria nº 470, de 09 de novembro de 2018, residente e domiciliada na Avenida Maripá, nº 5207, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.934.612-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 718.022.749-87, a contar de 09 de novembro de 2018.

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Bairro: Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, Fone: (43) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ROGÉRIO PEREIR**

A MARTINS, Administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, portador da CI/RG nº 8.409.363-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 042.614.189-08.

CLÁUSULA I – OBJETO

Prestação de Serviço Técnico para Revisão do Plano Diretor Municipal e leis correlatas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, conforme detalhamento contido no Anexo I deste contrato:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
Lote 001	1	233.39.47132	Serviço Técnico para Revisão do Plano Diretor Municipal e leis correlatas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006. Contratação de empresa especializada.	1,00	UN	439.650,00	439.650,00
VALOR TOTAL							R\$ 439.650,00

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Tomada de Preços nº 022/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 439.650,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscientos e cinquenta reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através da seguinte dotação orçamentária:
05.005.04.127.0008.2043.3.3.90.39.05.00 Conta 02720 Fonte 00000;

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro

O prazo para a conclusão total dos serviços é de **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

A vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias** a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

O pagamento será parcelado, conforme descrito no cronograma a seguir, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhadas do termo de recebimento da mesma secretaria.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1ª	Mobilização	10,00 %								
2ª	Análise Temática Integrada – Parte 1		15,00 %							
2.2	Análise Temática Integrada – Parte 2			10,00 %	10,00 %					
2.3	Análise Temática Integrada – Parte 3					15,00 %				
3ª	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável						10,00 %	10,00 %		
4ª	Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM								10,00 %	10,00 %

Parágrafo Primeiro

Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 100% (cem por cento) do valor dos serviços.

Parágrafo Segundo

Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

CLÁUSULA VI- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal n°. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Planejamento Estratégico**,

obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a **Sra. Sheila Marina Saraiva de Araujo Silva – Arquiteta.**

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as despesas oriundas do projeto serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realizar a entrega do plano em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital e no Termo de Referência;
- c) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para execução, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
- d) Facilitar os contatos necessários com seus funcionários e outras instituições para a contratada buscar informações e dados adicionais, quando possível;
- e) A CONTRATANTE não realizará nenhum pagamento ou apoio adicional, além do estabelecido neste edital.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XI - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE

E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A Contratada reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 03 de dezembro de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

IONE JANETE BERNHARD
SECRETÁRIA DESIGNADA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. OBJETO

Revisão do Plano Diretor Municipal de Toledo e Leis correlatas, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006.

2. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Propor ou rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;
- 2.2. Adaptar os instrumentos legais à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, às Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e nº 10.257/01 e outras pertinentes;
- 2.3. Coleta e Sistematização dos Dados pertinentes ao conjunto da realidade do Município, resultando em um Diagnóstico aprofundado baseado na leitura da realidade do Município;
- 2.4. Delimitar e diagnosticar as áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 10.257/01;
- 2.5. Definir o zoneamento de todo o território municipal com vistas ao desenvolvimento sustentado;
- 2.6. Apresentar diretrizes para implantação e organização da infraestrutura e dos serviços públicos;
- 2.7. Incluir no Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal – PDM a possibilidade de o Município adotar, a partir de leis municipais específicas, os 06 instrumentos mencionados nos artigos 25, 28, 29, 32 e 35 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;
- 2.8. Regulamentar, em Anteprojetos de Leis específicos, os instrumentos, artigos 25 a 27 (direito de preempção), artigos 28 a 31 (outorga onerosa do direito de construir e alteração de uso do solo), artigos 32 a 34 (operações urbanas consorciadas), artigo 35 (transferência do direito de construir) e artigos 36 a 38 (estudo prévio do impacto de vizinhança – EIV) da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, se houver consenso em relação ao benefício que trarão ao município, em função dos objetivos e diretrizes de ação propostos para o plano.
- 2.9. Propor os mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação pelo município de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constantes do processo de planejamento.
- 2.10. Propor formas alternativas ao transporte público oficial para circulação das pessoas (ciclovias, transporte coletivo de empregados de empresas, etc.).
- 2.11. Compatibilizar Leis correlatas ao Plano Diretor, incluindo-se o Plano de Mobilidade Urbana e o Plano Estratégico de Ocupação Territorial do Biopark.
- 2.12. Considerar em todas as fases da execução dos serviços as recomendações de órgãos e instituições como: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Coordenação Estadual de Defesa Civil, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Itaipu Binacional, DER, DNIT e quaisquer demais órgãos e instituições federais, estaduais e municipais que tenham atuação no território municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª Fase – Mobilização e estruturação para Revisão do PDM

3.1. Cronograma físico. Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas e conferência de Revisão do Plano Diretor de Toledo;

3.2. Metodologia de trabalho. Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 3 e 4 deste Termo de Referência;

3.3. Planejamento e gestão urbana do município. Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos – PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMDAPD;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1 – Diagnosticar a realidade atual do município a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos aéreas, levantamentos de campo, planos setoriais, (quando existentes) e legislação vigente (leis, decretos, portarias, etc):

3.4. Inserção e características regionais do Município. Identificar, localizar, e caracterizar as atuais condições da infraestrutura de acesso ao Município pelos diferentes modais de transporte. Caracterizar a participação na economia regional. Identificar o papel do município na rede urbana brasileira;

3.5. Caracterização Socioeconômica. Levantar e mapear os aspectos demográficos, com base nos dados dos Censos Demográficos do IBGE: i) população total, urbana e rural; ii) distribuição, densidade e crescimento populacional; iii) renda; iv) pobreza; v) migração; vi) pirâmide etária; vii) índice de desenvolvimento humano; viii) população economicamente ativa. Identificar dados sociais: i) educação; ii) saúde; iii) assistência social; iv) segurança pública; v) moradia. Caracterizar a dinâmica econômica, o perfil produtivo, as atividades predominantes e os indicadores de trabalho.

3.6. Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos. Mapear as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando a identificação das respectivas capacidades de suporte ambiental em relação a usos e ocupações antrópicos;

3.7. Uso e ocupação atual do solo. Mapear o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

3.8. Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2 – Construir análises integradas e mapas síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na parte 1, no mínimo as seguintes:

3.9. Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. A partir dos resultados das atividades 3.4., 3.5. e 3.6., avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes) em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

3.10. Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas passíveis de expansão urbana caso identificada necessidade após estudos de saturação da densidade do zoneamento existente e proposto, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

3.11. Condições gerais de moradia e fundiárias. A partir dos resultados da atividade 3.6. e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

3.12. Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana. Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

3.13. Capacidade de investimento do município. Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

3.14. Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes. Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

3.15. Síntese da Análise Temática Integrada. Sistematizar e compilar os resultados obtidos das atividades 3.4 a 3.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

3.16. Objetivos para o desenvolvimento municipal. A partir da síntese da Análise

Temática Integrada, item 3.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no Estatuto das Cidades;

Observação: Nesta fase os itens não devem ser apenas descritivos mas sim conter análises, inclusive a relação entre os diversos temas (análise integrada).

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

3.17. (Re)ordenamento territorial. Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

3.18. Definição da vocação e Estudo de Cenários do município a partir das suas propensões evidenciadas nas Análises Integradas.

3.19. Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável. Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

3.20. Instrumentos urbanísticos. Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

3.21. Plano de Ação e Investimento – PAI. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) dimensão; iii) objetivo; iv) localização; v) meta (prevista e realizada); vi) custo; vii) prazo; viii) indicador de resultado; e ix) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no ANEXO V - B;

3.22. Institucionalização do PDM. Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor de Toledo que disponha, no mínimo, de diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos) e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana; iii) uso e ocupação do solo urbano; iv) sistema viário; v) parcelamento do solo para fins urbanos; vi) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; vii) Código de Edificações e Obras; viii) Código de Posturas Municipais; ix) (re)criação do Conselho Municipal do Plano Diretor ou outro que venha a substituí-lo; x) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e parcelamento do solo; xi) Plano Estratégico de Ocupação Territorial – Biopark, e xii) Compatibilização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana com a proposta de revisão do PDM.

3.23. Sistema de planejamento e gestão do PDM. Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;

ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;

3.24. Estrutura organizacional. A partir dos resultados da atividade 3.21 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar propostas de adequação de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor ou outro que venha a substituí-lo; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

4. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

4.1. A Empresa Contratada deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 3. do presente Termo, respeitando:

i) a participação da Equipe de Coordenação EC, Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal do Plano Diretor – CMDAPD (ou outro que venha a substituí-lo), Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

ii) as atribuições estabelecidas no ANEXO V - A;

iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

4.1.1. 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços. Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de Revisão do PDM; e solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 3. e 4. do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: Equipe de Coordenação;

Participantes: equipe da Empresa Contratada;

4.1.2. 1 (uma) Reunião técnica de capacitação. Apresentar cronograma físico e transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho; ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município e iii) métodos e técnicas para realização da Oficina “Leitura Técnica” e da 1ª Audiência Pública; Responsável: equipe da Empresa Contratada;

4.1.3. 1 (uma) Reunião técnica preparatória. Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; ii) Oficina “Leitura Técnica” ; e iii) 1ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM;

4.1.4. 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” – “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”. Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM, representantes do poder executivo, membros do CMDAPD, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

4.1.5. 1ª Audiência Pública – “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CMDAPD/GA e poder legislativo para participação do processo de Revisão do Plano Diretor de Toledo”. Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de Revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes; Formação do GA;

Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: EC, ETM, representantes poder executivo, CMDAPD, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

4.1.6. 1 (uma) Reunião técnica de capacitação. Capacitar o GA instituído na 1ª Audiência Pública de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM, CMDAPD e GA;

4.1.7. 1 (uma) Reunião técnica de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência da 1ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC e ETM;

4.1.8. 1 (uma) Reunião de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC e da equipe da Empresa Contratada;

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

4.1.9. 2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos; ii) mapear uso e ocupação atual do solo; iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; v) avaliar a expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias; vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana; viii) avaliar a capacidade de investimento do município;

ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes; x) avaliar a síntese da análise temática integrada; xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal; xii) realizar 3 (três) Oficinas “Leitura Técnica”, 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” e 2ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM e CMDAPD e GA;

4.1.10.2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias. Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2ª Fase; ii) 3 (três) Oficinas “Leitura Técnica” e 5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária”, respectivamente); e, iii) 2ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM;

4.1.11.5 (cinco) Oficinas “Leitura Comunitária” – “Análise Temática Integrada”. Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada. Destas, 3 (quatro) serão realizadas na sede do município, 1 (uma) no distrito de Dez de Maio e 1 (uma) no distrito de Novo Sarandi;

Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

4.1.12.2ª Audiência Pública – “Análise Temática Integrada”. Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada, considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: EC, ETM, representantes poder executivo, CMDAPD e GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

4.1.13.1 (uma) Reunião técnica de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência da 2ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM;

4.1.14.3 (três) Reuniões de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;

Participantes: EC e da equipe da Empresa Contratada;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

4.1.15.1 (uma) Reunião técnica de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial; ii) definir propostas para

garantir os direitos à cidade sustentável; iii) definir instrumentos urbanísticos; iv) realizar 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica”, 5 (*cinco*) Oficinas “Leitura Comunitária” e 3ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM, CMDAPD e GA;

4.1.16.1 (*uma*) Reunião técnica preparatória. Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase; ii) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” e 5 (*cinco*) Oficinas “Leitura Comunitária”, respectivamente); e, iii) 3ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM;

4.1.17.1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” – “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”. Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM, representantes do poder executivo, membros do

CMDAPD, GA e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

4.1.18.5 (*cinco*) Oficinas “Leitura Comunitária” – “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”. Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; Destas, 4 (*quatro*) serão realizadas na sede do município e 1 (*uma*) na área urbana de Guajuvira;

Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

4.1.19.3ª Audiência Pública – “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”. Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável, considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: EC, ETM, representantes poder executivo, CMDAPD, GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

4.1.20.1 (*uma*) Reunião técnica de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência da 3ª Audiência Pública;

Responsável: equipe da Empresa Contratada; Participantes: EC e ETM;

4.1.21.1 (*uma*) Reunião de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e

eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase;

Participantes: EC e da equipe da Empresa Contratada;

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

4.1.22.2 (duas) Reuniões técnicas de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos; ii) institucionalizar o PDM; iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM; iv) propor ajustes da estrutura organizacional; v) realizar 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica”, 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária”, 4ª Audiência Pública e Conferência da Revisão do PDM. Destas, uma será realizada antes da 4ª Audiência Pública e outra, antes da Conferência da Revisão do PDM; Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM, CMDAPD e GA;

4.1.23.2 (duas) Reuniões técnicas preparatórias. Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4ª Fase; ii) 1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” e 1 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” (citados nos itens

2.3.1.25 e 2.3.1.26, respectivamente); iii) 4ª Audiência Pública (citado no item 2.3.1.27); e iv) Conferência da Revisão do PDM . Destas, 1 (uma) será realizada antes da 4ª Audiência Pública e outra, antes da Conferência da Revisão do PDM;

Responsável: equipe da Empresa Contratada; Participantes: EC, ETM;

4.1.24.1 (uma) Oficina “Leitura Técnica” – “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização - PAI do PDM”. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC, ETM, representantes do poder executivo, membros do CMDAPD e GA e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

4.1.25.1 (uma) Oficina Comunitária – “Plano de Ação e Investimento

– PAI e Institucionalização do PDM”. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional; Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos;

4.1.26.4ª Audiência Pública – “Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM”. Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional, considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: EC, ETM, representantes poder executivo, CMDAPD, GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

4.1.27. Conferência da Revisão do Plano Diretor de Toledo – “Pactuação do Plano Diretor de Toledo”. Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;

Responsável: equipe da Empresa Contratada (incluindo facilitador);

Participantes: EC, ETM, representantes do poder executivo, CMDAPD, GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

4.1.28.2 (duas) Reuniões técnicas de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência da 4ª Audiência Pública e em decorrência da Conferência da Revisão do Plano Diretor de Toledo; destas, 1 (*uma*) será realizada depois da 4ª Audiência Pública e outra, depois da Conferência da Revisão do PDM;

Responsável: equipe da Empresa Contratada;

Participantes: EC e ETM;

4.1.29.2 (duas) Reuniões de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; destas, 1 (*uma*) será realizada depois da 4ª Audiência Pública e outra, depois da Conferência da Revisão do PDM;

Participantes: EC e da equipe da Empresa Contratada.

4.1.30. Logística e Comunicação Visual para a realização dos eventos

A logística e a Comunicação Visual para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de Revisão do PDM será de responsabilidade do município, através da EC e da Empresa Contratada.

Sendo, de responsabilidade do município, através da EC, as seguintes tarefas:

- a) Publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) Divulgação dos eventos nos veículos de mídia local, nas redes sociais oficiais do município e na página oficial da prefeitura.;
- c) Disponibilização do material gráfico e visual, elaborado pela Empresa Contratada;
- d) Reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- e) Disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;

Sendo, de responsabilidade da Empresa Contratada, as seguintes tarefas:

- a) Criação e produção de arte visual para logomarca do PDM, onde deverão ser apresentadas no mínimo 03 sugestões para escolha;

- b) Criação e produção de material de divulgação institucional audio-visual de no mínimo 01 minuto de duração em HD;
- c) Criação e produção gráfica de um folder em formato A4 impresso frente e verso, colorido 4x4, em papel couché fosco 115g, com dobra do tipo sanfona, sem enobrecimento, com vinco (mínimo de exemplares produzidos: 01 para cada 100 habitantes) para difusão das informações potencializando a participação popular nas audiências públicas. O folder deverá ser disponibilizado em formato impresso e digital para veiculação nas mídias sociais.
- d) Criação e produção gráfica de convite em formato A6 impresso frente e verso, colorido 4x4, em papel offset 240g, com acabamento refile (mínimo de exemplares produzidos: 1000 unidades para cada Audiência Pública) para difusão das informações potencializando a participação popular nas audiências públicas. O convite deverá ser disponibilizado em formato impresso e digital para veiculação nas mídias sociais.
- e) Produção de texto e arte visual explicativos e didáticos de todas as fases, para veiculação na página oficial da prefeitura.
- f) Elaboração dos documentos técnicos com os registros dos resultados das audiências públicas.

4.1.31. Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase ou parte da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da equipe da Empresa Contratada para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4.2. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a) A supervisão e fiscalização dos serviços técnicos de Empresa Contratada será de responsabilidade do Município, por meio do profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o Diretor (a) do Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor de Toledo.

b) É facultado ao Coordenador da ETM, como supervisor e fiscalizador dos serviços prestado pela Empresa Contratada, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos membros. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido nos anexos deste Termo implica na não aceitação dos mesmos.

c) Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, das conferências de pactuação da Revisão do Plano Diretor de Toledo e das proposições efetuadas pela Câmara de Vereadores, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

4.3. CRONOGRAMA FÍSICO

a) O prazo para execução dos serviços técnicos de Empresa Contratada é de

270 (duzentos e setenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

b) Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO V - A - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

1. Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá entregar:

- a) Cronograma físico;
- b) Metodologia de trabalho;
- c) Planejamento e gestão urbana do município;
- d) Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (*uma*) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) 2 (*duas*) Reuniões técnicas de capacitação; iii) 1 (*uma*) Reunião técnica preparatória; iv) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”; v) 1ª Audiência Pública - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CMDAPD/GA e poder legislativo para participação do processo de Revisão do PDM”; vi) 1 (*uma*) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (*uma*) Reunião de coordenação;
- e) Cópia do RRT/CAU ou ART/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da Empresa Contratada, com identificação do coordenador da Revisão do PDM;

2ª Fase – Análise Temática Integrada Parte 1

1. Em até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura contrato de prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá entregar:

- a) Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos;
- b) Uso e ocupação atual do solo;
- c) Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- d) Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (*uma*) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (*uma*) Reunião técnica preparatória; iii) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iv) 5 (*cinco*) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e v) 1 (*uma*) Reunião de coordenação;

Parte 2

1. Em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá entregar:

- a) Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;

- b) Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- c) Condições gerais de moradia e fundiárias;
- d) Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (*uma*) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; e, iii) 1 (*uma*) Reunião de coordenação.

Parte 3

1. Em até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá entregar:

- a) Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana;
- b) Capacidade de investimento do município;
- c) Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes;
- d) Síntese da Análise Temática Integrada;
- e) Objetivos para o desenvolvimento municipal;
- f) Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (*uma*) Reunião técnica preparatória; ii) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; iii) 2ª Audiência Pública “Análise Temática Integrada”; iv) 1 (*uma*) Reunião técnica de consolidação; e, v) 1 (*uma*) Reunião de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

1. Em até 210 (duzentos e dez) dias a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá entregar:

- a) (Re)ordenamento territorial;
- b) Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;
- c) Definição da vocação do Município e redação final do estudo de Cenário.
- d) Instrumentos urbanísticos;
- e) Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 1 (*uma*) Reunião técnica de capacitação; ii) 1 (*uma*) Reunião técnica preparatória; iii) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; iv) 5 (*cinco*) Oficinas “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; v) 3ª Audiência Pública “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; vi) 1 (*uma*) Reunião técnica de consolidação; e vii) 1 (*uma*) Reunião de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

1. Em até 270 (duzentos e setenta) dias a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá entregar:

- a) Plano de Ação e Investimento - PAI;
- b) Institucionalização do PDM;
- c) Sistema de planejamento e gestão do PDM;
- d) Estrutura organizacional;
- e) Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 2 (*duas*) Reuniões técnicas de capacitação; ii) 2 (*duas*) Reuniões técnicas preparatórias; iii) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Técnica” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; iv) 1 (*uma*) Oficina “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; v) 4ª Audiência Pública - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; vi) Conferência da Revisão do PDM - “Pactuação do Plano Diretor da Toledo”; vii) 2 (*duas*) Reuniões técnicas de consolidação; e viii) 2 (*duas*) Reuniões de coordenação;
- f) Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- g) Ajuda Memória, sintetizando todo o processo, com registro cronológico de todas as ações ocorridas.
- h) Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de Empresa Contratada se dará da seguinte forma:

10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase;

15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos para execução dos serviços técnicos de Empresa Contratada, como deslocamentos, estadias, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, material gráfico, etc., são da responsabilidade da Empresa Contratada.

4.5. DIREITO DE PROPRIEDADE

4.5.1. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue pela Empresa Contratada.

4.5.2. A Empresa Contratada deverá autorizar tacitamente o Município de Toledo ao direito de exposição e divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

4.5.3. A Empresa Contratada deverá ceder os direitos autorais patrimoniais relativos a todo conteúdo produzido conforme o artigo nº 111 da Lei 8.666/93.

4.6. REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição:** República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade.** Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo:** guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento

estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em: <<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. **Manual técnico:** classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.